



ATA N.º 17/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 10/07/2023.

Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 12,15 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS
- 1.3. RATIFICAÇÃO

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. HASTA PÚBLICA - CONCESSÃO POR ARRENDAMENTO DO ANTIGO POSTO DE TURISMO DE MOURÃO
- 3. 13.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL - 9.ª PERMUTATIVA PARA O ANO DE 2023
- 4. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
- 5. PEDIDOS DE APOIO
- 6. PROPOSTA - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL NO CONTRATO PARA A CESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E QUIOSQUE DA PRAIA FLUVIAL DE MOURÃO 2022/2025
- 7. NORMAS DE MOSTRA DE ARTESANATO
- 8. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO
- 9. REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DE MOURÃO - VERTENTE DE APOIO A INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS)
- 10. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO COCURSAL PARA ASSISTENTES OPERACIONAIS
- 11. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A PEDRA ANGULAR - ASSOCIAÇÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO DO ALENTEJO - Ratificação
- 12. PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E AS IPSS DE LUZ E GRANJA
- 13. DESPACHO - APOIO A OBRAS DE MELHORIA NO QUARTEL DA GNR DE MOURÃO - Ratificação



14. DESPACHO - NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DESPORTIVOS DE MOURÃO -
Ratificação

II. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. PROPOSTA DE LEGALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS REALIZADAS SEM CONTROLO PRÉVIO
2. APRECIÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO DEVER DE CONSERVAÇÃO
3. APROVAÇÃO DO ESTUDO PRÉVIO RELATIVO À EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE MOURÃO PARA A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

- Presidente:** João Filipe Cardoso Fernandes Fortes
Vice-Presidente Maria Luisa Poupinha Ralo
Vereadores: Manuel Francisco Godinho Carrilho
Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias
Guilhermina Ratão Canete

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

O Sr. Presidente informou que, relativamente à composição da Câmara Municipal, pediu substituição ao abrigo dos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, mantida em vigor pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Sr.ª Vereadora Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, substituída nos termos legais e regimentais pela Sr.ª Guilhermina Ratão Canete.

Considerando que a mesma foi notificada nos termos legais e regimentais, e estando presente na sala, e ser do conhecimento pessoal do Sr. Presidente da Câmara Municipal a sua identidade e legitimidade, iniciou aquela, imediatamente, as suas funções como Vereadora.

Seguidamente o Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO



1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 135, referente ao dia 7 de julho de 2023, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 840.301,07 (oitocentos e quarente mil trezentos e um euros e sete cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 819.793,81 (oitocentos e dezanove mil setecentos e noventa e três euros e oitenta e um cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 20.507,26 (vinte mil quinhentos e sete euros e vinte e seis cêntimos).

Tomado conhecimento.

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Acabou de ser abordado pelo Sr. António Palmira que viria aqui alertar para certas questões de sinalética, tendo-o encaminhado para colocar as referidas questões ou sugestões ao seu Gabinete de Apoio Pessoal uma vez que está em fase de elaboração um novo regulamento municipal de sinalização e trânsito;
- Na tarde do dia 26 de maio último teve oportunidade de estar presente numa reunião de um grupo de trabalho convocado pelo Secretário de Estado da Juventude e Desporto, com origem num assunto que tem estado na ribalta da comunicação social que tem a ver com o alegado tráfico humano por parte de uma academia de futebol em Famalicão. Foram debatidas uma série de questões tendentes a evitar tais ocorrências pese embora as poucas competências dos Municípios nesta matéria, não obstante as outras entidades acharem que estes deveriam ser mais ativos na fiscalização daquelas atividades;
- No dia 27 teve oportunidade de entregar lancheiras saudáveis às crianças do 1.º ciclo;
- Dia 28 participou num almoço convívio da CIMAC, na Feira de S. João, em Évora;
- No dia 29 foram assinados os protocolos com as IPSS de Granja e Luz, no âmbito do projeto municipal "Ativamente", e vai ser adquirido algum material pedagógico de tecnologia sensorial para utilização por parte dos utentes daquelas instituições, monitorizados pelos técnicos do Município e das próprias instituições;
- No dia 4 do corrente mês reuniu com a E-redes sobre vários projetos de reforço de iluminação pública, nas três freguesias do concelho, em especial para discutir a argumentação de uns proprietários de terreno junta à antiga estrada nacional 256-1, que basicamente pretendiam que o Município assumisse o encargo de fazer as ligações subterrâneas, o que não é viável fazer por ser exceção à regra. Vão sim ser colocados os postes no outro lado da estrada com luminárias de menor potência;



- Depois de uma conversa com uma responsável da IP – Infraestruturas de Portugal, esta informou que durante o mês de setembro será celebrado o acordo de transferência para o Município da Estrada Mourão-Granja, com uma verba alocada de cerca de 350 mil euros para sua reparação;
- Dia 5 esteve na ANMP de manhã e de tarde foi convocado para estar na CIMAC para informação sobre as intenções de investimento de cada Município no pacto daquela Associação. Vamos ter que redefinir alguns projetos (rede de águas, casa da cultura (reparação da Artística), valorização turística da praia fluvial de Mourão, aquisição de equipamento para apetrechamento da Creche);
- Nos dias 6 e 7 teve reuniões de trabalho com os executivos das freguesias de Luz e Granja, respetivamente, sobre a reformulação dos acordos de transferência de competências;
- A Junta de Freguesia de Granja aceitou a proposta do Município para renunciar o acordo de gestão dos espaços de jogo e recreio, sendo que a Junta de Freguesia de Mourão não se pronunciou, pelo que o Município denunciará unilateralmente o acordo e assumirá diretamente a gestão dos mesmos;
- No dia 8 assistiu ao Encontro de Corais organizado pelo Grupo Coral da Granja;
- No passado fim-de-semana o Município recebeu elementos de um sindicato para uma visita guiada por um técnico municipal, ao centro da Vila e ao Castelo;
- Relativamente ao Castelo informou que foi recebida uma queixa de uma visitante sobre a existência de perigo na zona da Torre da Oliveirinha, pelo que reportou a situação aos serviços de proteção civil que acabaram por encerrar o acesso àquela Torre;
- Iniciaram-se os trabalhos de asfaltamento de arruamentos e zonas onde se procedeu a abertura de buracos para reparação de ruturas da rede de águas;
- A Junta de Freguesia de Mourão, como a primeira aplicação de munda química nas ruas não correu como desejado, voltou a fazer nova aplicação, cumprindo assim o protocolo;
- Prevê-se que seja assinado no dia 23 do corrente mês o contrato da empreitada para conclusão da obra do Cine-Teatro;
- Deu conhecimento da Informação do Serviço de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, deste Município, n.º INT_MOURAO/2023/1367, de 20-06-2023, referente ao Relatório da vistoria aos espaços de jogo e recreio da freguesia da Granja;
- Foi colocada mais uma pessoa no Centro de Saúde de Mourão, no âmbito de um contrato Emprego-Inserção, para reforço de pessoal nesta altura de férias. Há fortes possibilidades de vir a ser colocado um médico cubano, sendo que uma delegação da ANMP se deslocará em breve a Cuba no âmbito deste assunto. Está em curso



uma remodelação a nível de USF, podendo surgir uma generalização das USF tipo A para USF tipo B, o que poderá beneficiar a colocação de médicos pela via da atribuição de mais incentivos;

- Deu conhecimento da Informação do Serviço de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, deste Município, n.º INT_MOURAO/2023/1363, de 20-06-2023, referente ao Relatório da vistoria aos espaços de jogos e recreio da freguesia de Mourão;
- Deu conhecimento do Relatório de Execução do PMIND – Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação de Mourão;
- Finalmente referiu-se aos diversos atos e despachos proferidos nas áreas das Atividades Económicas e do Urbanismo, Ambiente e Ordenamento do Território, e outras de interesse geral que constam da informação que foi distribuída previamente a todos os membros do Executivo, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**anexo número quarenta e seis – A**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

O Sr. Vereador Manuel Carrilho alertou que no passado fim-de-semana no parque de Auto Caravanismo da Luz se encontrava uma carrinha de caixa aberta com uma tenda montada à sua volta, prática que se poderá considerar de campismo, o que parece não se coadunar com a finalidade daquele equipamento, tendo o Sr. Presidente informado que não teve conhecimento do caso, que naturalmente vai averiguar e sugeriu que logo que haja conhecimento destas situações as mesmas lhe sejam de imediato reportadas. Mais informou o Sr. Presidente que faltam concluir naquele equipamento alguns pormenores, em especial do sistema de pagamento que o empreiteiro instalou e que não estava homologado.

3. RATIFICAÇÃO

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da Adenda ao Protocolo de Consórcio para continuação da implementação e acompanhamento do Projeto AL-001-ADEREM – E8G, o qual dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número quarenta e sete**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Depois de apreciado o mencionado Protocolo e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES



~~176~~
J

A ata da reunião de 26 de junho de 2023 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

2. HASTA PÚBLICA – CONCESSÃO POR ARRENDAMENTO DO ANTIGO POSTO DE TURISMO DE MOURÃO

Para se proceder à hasta pública, para arrematação do direito de arrendamento do “Antigo Posto de Turismo” de Mourão, em conformidade com o Edital de 14 de junho de 2023, publicado e afixado nos lugares públicos do costume e publicado na página da Internet do Município, em 16 de junho de 2023, foi pelo Sr. Presidente declarado estar aberta a praça.

Seguidamente o Sr. Presidente determinou que fosse lido o referido Edital, o que foi feito em voz alta pelo Secretário, Vítor Manuel Leal Vidigal.

Depois de prestadas algumas informações adicionais pelo Sr. Presidente, e verificando-se que havia apenas um interessado, o Executivo deliberou, **por unanimidade**:

- a) Não realizar a arrematação;
- b) Conceder o direito de arrendamento do “Antigo Posto de Turismo” de Mourão ao Sr. **Nuno Miguel Rogado Valentim**, contribuinte fiscal n.º 176344225, mediante o pagamento da taxa mínima no valor de **100,00 €** (cem euros).

Finalmente, o adjudicatário foi avisado dos pagamentos a efetuar e dos respetivos prazos.

3. 13.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 9.ª PERMUTATIVA PARA O ANO DE 2023

Pelo Sr. Presidente foi apresentada abrigo do ponto 1.3. – Modificações do Orçamento do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e ainda do artigo 22.º - Modificação aos documentos previsionais da Norma de Controlo Interno, a 13.ª Modificação Orçamental - 9.ª Alteração Orçamental Permutativa, que compreende a 9.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, a 7.ª Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos e a 6.ª Alteração Permutativa ao Plano de Atividades Municipais, para o ano de 2023.

O mencionado documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número quarenta e oito**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

O Sr. Vereador Manuel Carrilho perguntou se já foram autorizados alguns pagamentos no âmbito do Regulamento de apoios e melhorias sociais, tendo o Sr.



Presidente informado que não foram ainda efetuados pagamentos, estando os pedidos em fase de saneamento por parte dos serviços, sendo que logo que alguns pagamentos sejam autorizados e efetuados serão os mesmos caso a caso submetidos a ratificação do Executivo. Para as melhorias habitacionais ainda não há qualquer processo concluído.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 13.ª Modificação Orçamental para o ano de 2023.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

4. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTES

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos pedidos de cedência de transporte requerido pela ADEREM - Associação de Desenvolvimento de Mourão, para duas deslocações, uma à Luz e outra a Lisboa, nos dias 27 do corrente mês e 17 de agosto próximo, respetivamente, para participar numa atividade dinamizada pelo Museu da Luz inserida na Ader'às Férias, no primeiro dia e para uma visita inserida nas atividades de Verão, no segundo dia, ambas no âmbito do Projeto Aderem e8g;

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

5. PEDIDO DE APOIO

5.1. O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de apoio:

- Do Sr. João António Palhinhas Aldonsa, a solicitar o corte da circulação rodoviária na Rua 9 de abril, durante os meses de julho, agosto e setembro do corrente ano, entre as 21,00 e as 04,00 horas, de forma tornar mais cómodo e seguro a utilização da esplanada aberta do seu estabelecimento comercial "Morango Bar";

- Da ADEREM - Associação de Desenvolvimento de Mourão, em que solicita a utilização do Pavilhão Gimnodesportivo, às segundas e quintas-feiras, no período da manhã (10h-12,30), durante os meses julho e agosto, a fim de se realizarem atividades desportivas enquadradas na atividade Ader'às Férias no âmbito do projeto Aderem e8g, bem como autorização para a colocação na Praia Fluvial de um peixe em arame para recolha de garrafas de plástico, com o comprimento de cerca de 2m, atividade esta de carácter socioeducativo, que permite sensibilizar e consciencializar as crianças, os jovens e a população em geral para a urgência de se adotarem comportamentos sustentáveis, nomeadamente na produção e no consumo Sustentável (ODS-12)

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.



5.2. Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos Despachos de deferimento dos seguintes pedidos de apoio:

- Do Sr. João Barona, em representação da Família Benfiquista da Granja, a solicitar a cedência de 75 cadeiras e 5 pranchas para o evento que realizou na Casa do Povo, no passado dia 1 do corrente mês;
- Da ADEREM – Associação de Desenvolvimento de Mourão, em que solicitou a utilização das piscinas municipais pelos participantes do projeto Aderem e8g, nos meses de julho e agosto, no âmbito da atividade Ader'às Férias de Verão 2023.

Depois de apreciados os referidos despachos e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar os mesmos.

6. PROPOSTA – CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL NO CONTRATO PARA A CESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E QUIOSQUE DA PRAIA FLUVIAL DE MOURÃO 2022/2025

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

- a) Em 16/05/2022, foi arrematada, a cessão da exploração do bar e quiosque da praia fluvial de Mourão 2022/2025, ao Sr. Artur Eduardo Santos Alfaiate a qual foi precedida de Hasta Pública e de deliberação do executivo municipal na mesma data;*
- b) Por questões de uma gestão contabilística mais eficiente, veio o cessionário, o Sr. Artur Alfaiate veio solicitar que lhe fosse permitido ceder a concessão da exploração do Bar/Quiosque da Praia Fluvial de Mourão 2022/2025 à "PÁGINAS DE VERÃO, LDA.", com o NIPC 513 482 210;*
- c) Recorde-se que se trata de uma empresa na qual o Sr. Artur Alfaiate é sócio-gerente, pelo que não se desvirtua a concessão que tinha sido efetuada anteriormente em hasta pública;*
- d) A Empresa comprometer-se á com todas as obrigações que estavam adstritas ao Sr. Artur Alfaiate, nomeadamente rendas e outras previstas nas "NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR E QUIOSQUE DA PRAIA FLUVIAL DE MOURÃO 2022/2025" que regeram a Hasta Pública realizada em 16/05/2022;*
- e) O cessionário da concessão está disposto a ceder a posição e os seus direitos e a "PÁGINAS DE VERÃO, LDA.". compromete-se a aceitar a cessão da posição contratual assumindo todas as responsabilidades a ela inerentes;*
- f) A cessão da posição contratual é uma figura jurídica prevista na Lei, nomeadamente no Código dos Contratos Públicos, e não foi limitada nas normas que regeram a Hasta Pública;*
- g) Importa formalizar a cessão e a competente autorização do órgão executivo.*

Atento o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, delibere:

- i. Autorizar a cedência da posição contratual de Artur Eduardo Santos Alfaiate, para a empresa "PÁGINAS DE VERÃO, LDA.", na "A CESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E QUIOSQUE DA PRAIA FLUVIAL DE MOURÃO 2022/2025", adjudicada em 16/05/2022;*



- ii. *Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal ou quem o legalmente represente, para, após a receção de toda a documentação legalmente exigível, celebrar e subscrever o documento que formalize a cedência da posição contratual, mantendo-se as obrigações previstas anteriormente;*
- iii. *Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, o sejam em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

Paços do Município de Mourão, 27 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

(RA)“

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

7. NORMAS DE MOSTRA DE ARTESANATO

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise das Normas de Funcionamento e Participação nas Mostras de Artesanato e de Produtos Regionais de Mourão, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número quarenta e nove**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciadas as mencionadas Normas e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Sr. Presidente colocou as mesmas à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

8. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta de valor das verbas a atribuir às diversas entidades candidatas aos apoios no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, no ano de 2023, com base na Informação da Comissão de Análise e Avaliação das Candidaturas, n.º INT_MOURAO/2023/1409, de 28-06-2023.

A mencionada proposta dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**anexo número cinquenta**), ficando a fazer parte integrante desta.

Seguidamente o Sr. Presidente realçou que em caso de aprovação destes apoios, os contratos-programa a celebrar deverão conter uma cláusula que obrigue cada Associação a ter aprovado e a seguir um género de código de conduta, pois o Município não pode estar a conceder apoios e depois esses mesmos apoios serem utilizados para as Associações



pagarem coimas ou multas por comportamentos menos corretos por parte dos seus apoiantes, dirigentes e atletas e familiares durante os jogos.

Depois de apreciada a mencionada proposta e não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

9. REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DE MOURÃO - VERTENTE DE APOIO A INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS)

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise das Regras de Funcionamento do Fundo de Emergência Social de Mourão em epígrafe, do seguinte teor:

"REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DE MOURÃO - VERTENTE DE APOIO A INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS)

CAPÍTULO I REGRAS GERAIS

Artigo 1.º Âmbito

O Fundo de Emergência Social de Mourão (FES), na vertente de apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) que realizam atividades de cariz eminentemente social no concelho de Mourão, destina-se a proporcionar apoio financeiro de natureza excecional quando exista uma diminuição da sua capacidade de resposta.

Artigo 2.º Tipologia de apoio

- 1 - *O apoio financeiro de natureza excecional previsto no artigo anterior visa contribuir para manter a capacidade de resposta das entidades nele referidas e que cumpram os requisitos definidos no artigo 3º.*
- 2 - *O apoio financeiro a atribuir tem como limite o valor de:*
 - a) *2.000,00 euros, quando a entidade requerente **não gerir** equipamentos sociais com valências de E.R.P.I. (Estrutura Residencial Pessoas Idosas) ou A.D. (Apoio Domiciliário) e seja responsável pela gestão de equipamentos sociais cuja capacidade de resposta careça de intervenção urgente;*
 - b) *2.500,00 euros, quando a entidade requerente **gerir** equipamentos sociais com valências de E.R.P.I. (Estrutura Residencial Pessoas Idosas) ou A.D. (Apoio Domiciliário) e seja responsável pela gestão de equipamentos sociais cuja capacidade de resposta careça de intervenção urgente.*
- 3 - *O apoio financeiro é pago de uma só vez.*

CAPÍTULO II ATRIBUIÇÃO DO APOIO



Artigo 3.º

Requisitos de atribuição

1 - Os pedidos de apoio devem obedecer aos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Desenvolver atividade no Concelho de Mourão, nas áreas de intervenção social de reconhecido interesse municipal;
- b) O pedido deve atender a execução de investimentos com vista ao suprir de necessidades urgentes e inadiáveis em equipamento social ou equipamento básico associado ao funcionamento da IPSS para que a resposta que presta possa ser garantida convenientemente;
- c) Ter os seus relatórios e contas devidamente aprovados;
- d) Desenvolver um modelo de gestão financeira adequado e sustentável;
- e) Não ter recebido, no mesmo ano e para o mesmo objecto e finalidade, qualquer outro apoio extraordinário por parte da Câmara Municipal de Mourão.

2 - As entidades só podem candidatar-se uma vez, em cada ano civil, ao FES de Mourão.

Artigo 4.º

Instrução dos pedidos

1 - O pedido de apoio extraordinário é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mourão, por escrito, e remetido, via papel, ao Balcão Único localizado na Praça da República, 20 -7240-233 - Mourão, ou via correio eletrónico para balcao.unico@cm-mourao.pt, devendo referir expressamente que se pretende candidatar ao apoio do Fundo de Emergência Social de Mourão.

2 - A entidade requerente deve quantificar o pedido, indicar os seus fundamentos e instruí-lo com os elementos indicados no Anexo I.

3 - A apresentação do pedido pode ser feita a todo o tempo e deve ser decidida, desde que o pedido esteja corretamente instruído, no prazo máximo de um mês.

4 - O facto de a entidade requerente ter recebido no mesmo ano apoio financeiro municipal ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo ou através de Protocolos de Colaboração não é impeditivo de apresentar o seu pedido ao Fundo de Emergência Social de Mourão, desde que estejam cumpridos os requisitos do artigo 3.º.

5 - As entidades requerentes ficam ainda obrigadas à prestação dos esclarecimentos e à entrega de outros documentos que se revelem imprescindíveis à correta avaliação do pedido, importando a recusa daquelas, desde que devidamente notificadas, o não seguimento do procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 5.º

Decisão de atribuição

Compete à Câmara Municipal decidir sobre a atribuição dos apoios extraordinários no âmbito do FES de Mourão.

Artigo 6.º

Concretização

1 - O apoio do FES é atribuído mediante a celebração de protocolo, nos termos do qual as entidades beneficiárias se obrigam a manter a atividade desenvolvida, cujo comprometimento justificou a respetiva atribuição, por período não inferior a 1 ano.



2 - A prestação de falsas declarações ou o incumprimento do estabelecido no protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município e implica a devolução total dos montantes recebidos, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

3 - Quando o incumprimento, sendo meramente parcial, resultar de ato ou facto não imputável às entidades, é realizada uma retenção de verbas por liquidar ou solicitada a devolução parcial dos montantes já recebidos de forma a repor o equilíbrio financeiro nas prestações de ambas as partes, sendo tida em consideração tanto a componente que fica por executar como os objetivos que ficam por atingir.

4 - Os desvios no cumprimento da componente financeira, designadamente decorrentes da não realização de despesas constantes na candidatura, importam, igualmente, a retenção ou a devolução de verbas na proporção da respetiva execução.

Artigo 7.º

Monitorização do apoio

1 - As entidades apoiadas apresentam à Câmara Municipal de Mourão os respetivos relatórios de contas e de atividades, que devem espelhar a receção e utilização do apoio.

2 - A Câmara Municipal de Mourão informará a Assembleia Municipal sobre os apoios atribuídos.

Artigo 8.º

Publicitação obrigatória

1 - A Câmara Municipal de Mourão publicitará a vigência do FES de Mourão em todos os suportes de comunicação habituais do Município e a todas as entidades pertencentes à Rede Social de Mourão.

2 - Os destinatários e os montantes dos apoios do Fundo de Emergência Social do Município de Mourão são publicitados no Boletim Municipal.

Artigo 9.º

Gestão orçamental

1 - A Câmara Municipal de Mourão estabelecerá uma divisão anual das verbas do FES de Mourão a fim de garantir a sua disponibilidade ao longo do exercício orçamental.

2 - Se o montante dos apoios a atribuir ultrapassar a dotação prevista e disponível no orçamento municipal em vigor, a Câmara Municipal de Mourão decidirá o seu reforço ou o indeferimento dos pedidos pendentes.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 10.º

Vigência

1 - O Fundo de Emergência Social de Mourão vigorará até ao final de **2025**, podendo a sua vigência ser mantida após essa data por deliberação da Câmara Municipal de Mourão.

2 - As presentes regras de funcionamento entram em vigor após aprovação pela Câmara e publicitação nos locais de estilo habituais.

Artigo 11.º

Omissões

As omissões das presentes Normas são decididas por deliberação da Câmara Municipal.

Anexo I



Documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º:

- a) *Fotocópia do cartão de identificação fiscal da entidade;*
- b) *Fotocópia dos Estatutos;*
- c) *Fotocópia do documento de reconhecimento ou equiparação a IPSS, bem como do respetivo registo definitivo, quando aplicável;*
- d) *Certidões comprovativas da regularização de contribuições e impostos à Segurança Social e ao Estado, respetivamente;*
- e) *Fotocópia da ata referente à eleição dos Órgãos Sociais em exercício;*
- f) *Fotocópia do cartão de cidadão do respetivo representante legal;*
- g) *Plano de Atividades e Orçamento do ano em que se candidatam;*
- h) *Relatório e Contas do ano anterior;*
- j) *Declaração, sob compromisso de honra, em como no presente ano não beneficiou e/ou não requereu apoio extraordinário à Câmara Municipal de Mourão para o mesmo objeto e finalidade;*
- k) *Quando o pedido se destine à realização de pequenas obras, documentos onde conste a respetiva memória descritiva e justificativa, orçamento discriminativo (com preços unitários) e cronograma de execução;*
- l) *Outros elementos que a entidade requerente considere indispensáveis para prova do seu estado de necessidade."*

Apreciadas as mencionadas Regras de Funcionamento do Fundo de Emergência Social de Mourão e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Sr. Presidente colocou as mesmas à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por unanimidade.

10. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ASSISTENTES OPERACIONAIS

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

- a) *O Município de Mourão tem vindo a procurar exercer, sempre que possível, a realização de pequenas obras, bem como a limpeza e higiene urbana, a gestão de combustíveis e a gestão dos cemitérios por administração direta;*
- b) *O Município de Mourão tem vindo a reorganizar a sua atividade, visando um serviço de maior proximidade para com os seus munícipes;*
- c) *O Presidente faz parte, transitoriamente, dos Órgãos Diretivos da ANMP e de diversos grupos de trabalho, incluindo em Ministérios e Secretarias de Estado, carecendo de motorista;*
- d) *Aqueles factos, se traduzem, em certa medida, num aumento excecional e temporário da atividade do órgão ou serviço;*



e) Houve a necessidade de realocar, temporariamente, determinados trabalhadores a outras funções, a pedido dos próprios, por motivos de saúde, desde logo o assistente operacional afeto a serviços de mecânica.

A fim de materializar o cumprimento de todas essas responsabilidades, competências, atividades e compromissos, de carácter temporário, foram previstas no Mapa de Pessoal, oito vagas para a Carreira / Categoria de Assistente Operacional;

Tudo ponderado, reveste-se de todo o interesse, diligenciar pelo recrutamento de oito Assistentes Operacionais distribuídos pelas seguintes áreas funcionais: Ref.^a A – três vagas para serviços gerais, incluindo limpeza urbana, gestão de combustíveis (desbaste de ervas, arbustos e podas); Ref.^a B – duas vagas para pedreiro; Ref.^a C – uma para coveiro; Ref.^a D – uma vaga para mecânico e; Ref.^a E – uma vaga para motorista, tudo sem prejuízo do exercício de funções afins nos termos do artigo 81.º da LGTFP.

Assim sendo, e considerando que:

f) Nos termos do disposto no artigo 30.º da LGTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover a recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal;

g) Se encontra previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2023, 8 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional a termo resolutivo certo, aprovado por unanimidade, por Deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 16 de dezembro de 2022, sob proposta e mediante prévia aprovação, por unanimidade, por Deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 28 de novembro de 2022;

h) O Município de Mourão não se encontrava, em 31 de dezembro de 2022, em nenhuma das situações descritas no artigo 30.º da LOE 2023 (Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro), que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais (situação de saneamento ou de rutura financeira);

i) A abertura do presente procedimento concursal decorre da necessidade de recrutamento no âmbito do cumprimento de legislação e de compromissos estratégicos, no sentido de minimizar o recurso à prestação de serviços externos;

j) As autarquias locais não estão obrigadas a consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014), o que se mantém em vigor em conformidade com o artigo 5.º, n.º 4 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;

k) Para efeitos do artigo 5.º, n.º 3 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, consultada a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central a mesma informou, em 07 de julho de 2023, que ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA). Nos



termos do artigo 16.º-A do Decreto-lei 209/2009, de 3 de setembro, as Autarquias Locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto a EGRA não estiver em funcionamento, porém, não estão constituídas reservas de recrutamento no Município de Mourão.

Face ao exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere:

Nos termos do artigo 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, na sua atual redação, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado - Termo Resolutivo Certo - 8 postos de trabalho — Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo (DAOU), com a seguinte caracterização do posto de trabalho e métodos de seleção:

1. Caracterização dos postos de trabalho:

1.1. *Funções genéricas:* Nos termos do artigo 88.º, n.º 2 da LGTFP compete aos Assistentes Operacionais o exercício de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de atuação da respetiva unidade orgânica; executando tarefas de apoio elementares e indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico; funções de responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas, atribuições ou competências que lhe sejam cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

1.2. *Funções específicas:* Ref.ª A - Três vagas para Serviços Gerais (Assegurar a limpeza de arruamentos, limpeza de instalações, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos municipais e outros edifícios não habitacionais sob gestão ou com intervenção municipal, garantir a limpeza de arruamentos, limpeza de instalações, abertura e fecho de portões, manuseamento de máquinas, a manutenção de parques infantis, executar trabalhos, por administração direta das diferentes especialidades e a realização das tarefas inerentes à Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo); Ref.ª B - Duas vagas para pedreiro (Aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; instrui ou supervisiona no trabalho dos aprendizes ou serventes que lhe estejam afetos); Ref.ª C - Uma vaga para coveiro (Procede à abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e ao levantamento dos restos mortais; a limpeza de talhões, cuidar do setor do cemitério que lhe está distribuído, incluindo, sempre que necessário a remoção e o corte de ervas, arbustos e similares, bem como outros trabalhos de manutenção e a abertura, o fecho e manutenção de portões); Ref.ª D - uma vaga para motorista (Desempenha funções de motorista, transportando as pessoas com educação, segurança e pontualidade; estas condições pessoais e profissionais, e ainda reserva e discricção para assegurar o transporte e acompanhar o Executivo Municipal nas suas deslocações oficiais; assegurar o transporte de objetos ou mercadorias que lhe forem confiados; cuidar do bom estado das viaturas que lhe estiverem afetas mantendo-as sempre limpas e asseadas e com as manutenções em dia; proceder à condução de



transportes coletivos de passageiros e de crianças; comunicação de ocorrências normais detetadas nas viaturas); Ref.^a E – Uma vaga para mecânico (Detetar as avarias mecânicas; reparar, afinar, lubrificar montar e desmontar os órgãos de viaturas ligeiras e pesadas, a gasolina ou a diesel; executar outros trabalhos de mecânica em geral; afinar, ensaiar e conduzir em experiência as viaturas reparadas; realizar a manutenção e o controlo de máquinas e motores).

2. Nos termos do artigo 81.º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não pode, em caso algum, e sem prejuízo do artigo 271.º, n.º 3 da Constituição, constituir fundamento para o não cumprimento do dever de obediência, nem pode prejudicar a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional.

3. Âmbito do Recrutamento: Nos termos do artigo 30.º, n.º 3 da LGTFP, que visa estabelecer o controlo de efetivos na Administração Pública, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de nomeação. Assim, em cumprimento daquele dispositivo legal, e nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alíneas a) a d) da referida LGTFP, podem candidatar-se: a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa; b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; c) Trabalhadores integrados em outras carreiras; d) trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço. Em cumprimento com o artigo 11.º, n.º 3, alínea k) da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. Por sua vez, considerando o disposto no artigo 30.º, n.º 4, o Órgão ou Serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa.

4. Local de Trabalho: Município de Mourão.

5. Duração do contrato a termo: Os contratos serão celebrados por um período de 12 meses, com base no artigo 57.º, n.º 1, alínea h) da LTFP, podendo ser renovado, se a atividade se justificar, por duas vezes, não podendo, em caso algum, a sua duração, incluindo renovações, exceder três anos, conforme disposto no artigo 60.º da LGTFP.

6. Prazo de Validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar. Em cumprimento com o artigo 25.º, n.º 5 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, a qual, nos termos do número 6 do referido artigo e diploma é válida pelo período de 18 meses



contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna). Em caso de não preenchimento de todas as vagas, estas deverão transitar para reforço da ref.^a A.

7. *Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP e no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, estabelecendo-se como referência a 1.ª Posição Remuneratória da referida carreira, sem prejuízo de se assegurar a manutenção da posição remuneratória de origem, caso se trate de trabalhador com vínculo à função pública, previamente constituído por tempo indeterminado.*

8. *Requisitos de admissão:*

8.1. *Requisitos gerais: Os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a saber:*

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;*
- b) Ter 18 anos de idade completos;*
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas funções que se propõe desempenhar;*
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;*
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.*

8.2. *Requisitos específicos: Escolaridade mínima obrigatória, sem prejuízo de excepcionalmente, e a coberto do artigo 34.º, n.º 2 da LGTFP, se admitir que não sendo titular da habilitação exigida, disponha da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.*

8.3. *Requisitos preferenciais: Experiência de trabalho em autarquias em maior número de áreas funcionais descritas para as diversas referências. Constituem ainda requisitos preferências, a capacidade de trabalhar em equipa; responsabilidade e compromisso com o serviço; autonomia e dinamismo; capacidade de organização; tolerância à pressão e contrariedade. No caso da vaga do motorista, serão ainda exigidas as seguintes habilitações legais: Categoria D+E; TCC; CAM; Cartão de Conductor - tacógrafo.*

9. *Métodos de seleção: Nos termos previstos no artigo 36.º da LGTFP, a avaliação curricular e a entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função, em cumprimento do artigo 36.º da LGTFP. A fixação das ponderações dos métodos de seleção será efetuada pelo Júri respetivo, no âmbito da respetiva autonomia, mas, em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria;*

10. *Júri: No exercício da competência prevista no artigo 7.º da Portaria n.º 232/2022, de 09 de setembro, e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 9.º e 10.º, por proposta da Senhora Vice-Presidente, a seguinte constituição do júri do procedimento concursal, incluindo do período experimental a que houver lugar:*

- Engenheiro Nelson Ricardo Rodrigues Delgado Tomás, Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social do Município de Mourão, Presidente;



- Engenheiro João Luís Boino Anania, Técnico Superior da Unidade de Obras e Empreitadas Municipais (UOEM) da Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo (DAOU), 1.º Vogal.
- Luís Miguel Frasco Ramalho, Assistente Operacional da Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo (DAOU), 2.º Vogal.

Paços do Município de Mourão, 07 de julho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes”

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

11. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A PEDRA ANGULAR – ASSOCIAÇÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO DO ALENTEJO – Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo de Colaboração em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

"Protocolo de Colaboração

entre

o Município de Mourão e a Pedra Angular - Associação de Salvaguarda do Património do Alentejo

relativo à 19.ª edição do Festival Terras sem Sombra (2023)

O Município de Mourão, entidade pública com sede na Praça da República, nº 20, 7240-233, com o número de contribuinte 501 206 639, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, doravante designado como Primeiro Outorgante

e

a Pedra Angular – Associação de Salvaguarda do Património do Alentejo, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Sociedade Harmonia, n.º 2-B, 7540-161 Santiago do Cacém, com o número de contribuinte 509 665 721, representada pelo Presidente da Direcção, Prof. Dr. José António Falcão, doravante designada como Segundo Outorgante,

é nesta data livremente outorgado um protocolo de colaboração relativo à 19.ª edição do Festival Terras sem Sombra (2023).

Considerando que:

Nos termos da alínea u) do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete ao Primeiro Outorgante "apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município";

O Segundo Outorgante organiza anualmente o Festival Terras sem Sombra de Música, Património e Biodiversidade do Alentejo;

As duas entidades celebram o presente Protocolo de Colaboração, que tem por objecto a concretização da parceria para a realização, nos dias **24 e 25 de Junho de 2023**, de uma visita ao património cultural, um concerto e uma actividade de salvaguarda da biodiversidade no concelho de Mourão, integrados na 19.ª edição do Festival Terras sem Sombra.



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

1 - No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, o Primeiro Outorgante, na qualidade de entidade responsável pela promoção e dinamização de actividades culturais dirigidas aos seus munícipes e visitantes, obriga-se a:

- 1.1 - Acompanhar o processo das actividades da 19.ª edição do Festival Terras sem Sombra 2023, nos dias **24 e 25 de Junho de 2023**.
- 1.2 - Disponibilizar um apoio financeiro de € 10.500,00 (dez mil e quinhentos euros, isentos de IVA), mediante a apresentação de recibo pelo Segundo Outorgante, referente aos custos de produção relacionados com a organização do Festival, acompanhado de declaração de situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
- 1.3 - O apoio financeiro mencionado na alínea anterior será efectuado, no valor de 100%, no dia que antecede o concerto no concelho de Mourão;

2 - Assegurar:

- 2.1 - Disponibilização da Igreja Matriz de Mourão, para a realização do concerto, nos dias 24 e 25 de Junho de 2023, a partir das 09.00h até à desmontagem após o concerto;
- 2.2 - Apoio técnico ao transporte, montagem e desmontagem do material necessário para o concerto (será enviado anexo com detalhe das necessidades);
- 2.3 - Apoio à divulgação das actividades propostas neste protocolo;
- 2.4 - Transporte de jornalistas e músicos de Lisboa para Mourão e vice-versa (será enviado anexo com detalhe das necessidades);
- 2.5 - Disponibilização do autocarro para as deslocações dos participantes nas actividades de património cultural e biodiversidade;
- 2.6 - Impressão da folha de sala;
- 2.7 - Providenciar um jantar ou ceia dos jornalistas, artistas e equipa técnica após o concerto;

3 - No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, o Segundo Outorgante, na qualidade de responsável pela realização do Festival Terras sem Sombra, obriga-se a:

- 3.1 - Assumir a coordenação-geral da produção e da realização do concerto e actividades de património cultural e biodiversidade;
- 3.2 - Divulgar o Festival Terras sem Sombra através dos meios ao seu dispor;

3.3 - Assegurar as seguintes iniciativas:

- 3.3.1 - Visita ao património cultural de Mourão, contando com especialistas externos e colaboração de técnicos do Município, previamente definida pelo Executivo;
- 3.3.2 - Concerto na Igreja Matriz de Mourão;
- 3.3.3 - Acção de salvaguarda da biodiversidade no concelho de Mourão, contando com especialistas externos e colaboração de técnicos do Município, previamente definida pelo Executivo;

3.4 - Assegurar as despesas relacionadas com:

- 3.4.1 - Viagens de avião de artistas e jornalistas;
- 3.4.2 - Design dos materiais de divulgação.

Santiago do Cacém, 23 de Junho de 2023.

Pelo Município de Mourão

Pela Pedra Angular,"

Apreciado o Protocolo de Colaboração acabado de transcrever e não havendo objecções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.



12. PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E AS IPSS DE LUZ E GRANJA -
Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo em epígrafe, do seguinte teor:

"ENTRE

O Município de Mourão, pessoa coletiva de direito público n.o 501206639, com sede em Mourão, na Praça da República, n.º 20, representado neste ato pela Senhora **Presidente da Câmara Municipal de Mourão, Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes**, adiante designado também de primeiro outorgante;

E

A Associação de Proteção Social à População da Luz, contribuinte fiscal n.o 502617799, com sede na Freguesia de Luz, concelho de Mourão, na Rua R, n.o 5, considerada IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social e registada na Direção-Geral da Ação Social sob o n.º 68/89, a fls. 82, do Livro n.o 4, das Fundações de Solidariedade Social, representada neste ato pelo senhor **Vitor Manuel Leal Vidigal, Presidente da Direção**, respetivamente, adiante designada também de segunda outorgante;

E

A Associação de Proteção Social à População da Granja, contribuinte fiscal n.o 503282170, com sede na Freguesia de Granja, concelho de Mourão, no Largo do Corro S/N, 7240-012 Granja, considerada IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social e registada na Direção-Geral da Ação Social sob o n.º 94/95, a fls. 87, do Livro n.o 6, das Fundações de Solidariedade Social, representada neste ato pelo senhor **Sérgio Franco Salvador, Presidente da Direção**, respetivamente, adiante designada também de segunda outorgante;

Considerando:

1. Que nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população, designadamente nos domínios dos Tempos Livres e Desporto e Ação Social;
2. Que as IPSS aqui representadas neste ato têm por objetivos cooperar no apoio a crianças e jovens, no apoio à família, na proteção dos cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho;
3. Que ambas as IPSS dispõem de resposta ERPI - Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e Centro de Dia;
4. Que nos termos do disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 67/2012, de 21 de março (que define as condições de organização, funcionamento e instalação a que devem obedecer as estruturas residenciais para pessoas idosas), as ERPI devem dispor de um



animador sociocultural ou educador social ou técnico de geriatria, a tempo parcial por cada 40 residentes;

5. *Que o Município dispõe no seu mapa de pessoal de técnicos superiores de educação física, animação sociocultural, teatro e música;*

6. *Que o Município vem prestando com regularidade às IPSS os serviços objeto do presente protocolo;*

7. *Que o Município assinalou no passado dia 5 de junho de 2023, através da Informação Nº INT_MOURAO/2023/1275, o pressuposto de criação das Normas de Funcionamento do Projeto Municipal "Ativamente" dirigido à população sénior que integra as ERPI das IPSS do Concelho, visando valorizar este público-alvo numa estratégia em prol de uma adequada inclusão social e da promoção de um envelhecimento ativo e saudável. (anexo integrante deste protocolo).*

É celebrado o presente protocolo que estabelece as formas de colaboração do Município de Mourão para a prestação dos serviços de educação física, animação sociocultural, teatro, música, entre outras, nas Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas referidas neste ato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes e no omissivo pela legislação aplicável:

Cláusula primeira

Os serviços serão prestados, gratuitamente, pelo primeiro outorgante, através dos seguintes técnicos superiores do seu mapa de pessoal, sendo a responsável pela coordenação da implementação do protocolo a Dr.ª Célia Cristo sob supervisão da Dr.ª Ana Dias, Chefe Intermédia da USCED.

Cláusula segunda

Os serviços objeto do presente protocolo serão desenvolvidos aos utentes das ERPI e aos utentes do centro de dia, nas instalações dos edifícios sede da segunda e terceira outorgante, executando quando, por motivos de planificação das atividades, estas decorram em local a indicar previamente.

Cláusula terceira

A prestação dos serviços terá a duração de duas horas semanais em cada uma das IPSS referidas neste ato, em dias e horário a estipular mensalmente pela referida coordenadora, devendo ser elaborada semestralmente um relatório das atividades desenvolvidas.

Cláusula quarta

Serão da responsabilidade da segunda e terceira outorgante, desde que previamente autorizados, os encargos com a aquisição dos materiais que julguem necessários ao desenvolvimento das atividades resultantes da execução do presente protocolo.

Cláusula quinta

1. *O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e durará por um período de um ano, prorrogável por igual período.*



2. Não obstante a duração prevista no número anterior, qualquer das partes poderá resolver o presente protocolo, mediante aviso prévio de 60 dias, comunicado por escrito à outra parte.
3. A resolução prevista no número anterior não confere a nenhuma das partes direito a qualquer indemnização a que título for.
4. O presente protocolo poderá ser modificado ou complementado por acordo escrito entre as partes.

Cláusula sexta

Todas as questões relativas à interpretação ou execução do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre os outorgantes.

O presente protocolo é constituído por três folhas e o anexo I (Normas de Funcionamento do Projeto Municipal "Ativamente" e feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Mourão, 29 de junho de 2023.

O Município de Mourão,

(João Filipe Cardoso Fernandes Fortes)

A Associação de Proteção Social à População da Luz,

(Vitor Manuel Leal Vidigal)

Associação de Proteção Social à População da Granja

(Sérgio Franco Salvador)"

Depois de apreciado o Protocolo acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

**13. DESPACHO – APOIO A OBRAS DE MELHORIA NO QUARTEL DA GNR DE MOURÃO -
Ratificação**

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho n.º INT_MOURAO/2023/1398, de 26-06-2023, do seguinte teor:

"Considerando que:

- a) As más condições do refeitório e bar do Posto Territorial da GNR de Mourão;
- b) A intervenção para a reabilitação e adaptação dos espaços alvo de intervenção era aguardada há muito pelo Município;



- c) *Que esta obra irá dotar a GNR de Mourão de instalações adequadas ao desempenho da sua missão, permitindo simultaneamente alcançar uma maior condignidade no desempenho dos profissionais desta força de segurança, designadamente através da melhor funcionalidade e operacionalidade das respetivas instalações;*
- d) *Que existiu uma autorização com parecer favorável emanada por parte do comando da GNR, permitindo a execução e coordenação da obra por parte da Edilidade no prédio alocado ao Quartel sito na Rua do Alcance 36 7240-236, Mourão.*

Assim,

- a. *Nos termos e para os efeitos conjugados das normas constantes do artigo 35.º, n.º 3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi nomeadamente conferida;*
- b. *Determina-se ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, em articulação com a al. r), todas do mesmo diploma legal:*
- i. *Aprovar a contratação de despesa relacionada com a aquisição de material de construção até ao valor de 1.000€ (mil euros) com vista a ser aplicado, por administração direta, no Quartel da GNR de Mourão, garantindo as necessárias melhorias em relação às condições de usabilidade no refeitório e bar das instalações.*
- c. *Determina-se, ainda e finalmente, a apreciação e deliberação da Câmara Municipal, referentes à ratificação do presente despacho, na primeira reunião subsequente à sua prática e ao início de produção dos respetivos efeitos.*

Mourão, 26 de junho de 2023

*O Presidente da Câmara Municipal,
João Fortes"*

Apreciado o Despacho acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

14. DESPACHO – NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DESPORTIVOS DE MOURÃO - Ratificação

Relativamente a este assunto e para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho n.º INT_MOURAO/2023/1441, de 30-06-2023, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número cinquenta e um**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciado o mencionado Despacho e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

II – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO



1. PROPOSTA DE LEGALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS REALIZADAS SEM CONTROLO PRÉVIO

Foi presente o processo EDOCMOURAO/2023/1682, instaurado sobre o registo ENT_MOURAO/2023/918, em que o Senhor Vitor Manuel Rosado Aranha requer a emissão de licença para a legalização de obras realizadas sem controlo prévio no seu prédio sito na Rua da Corredoura, n.º 37, na freguesia de Granja, deste concelho, as quais foram objeto de embargo em 07.10.2022.

Depois de apreciado o mencionado processo, o Executivo, com base no parecer do senhor Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, Eng.º Néelson Tomás, de 27/06/2023, deliberou:

- Ordenar que os Serviços Técnicos procedam ao levantamento do Embargo da Obra decretado em 07.10.2022;
- Ordenar que os Serviços Técnicos emitam a licença para a legalização de obras na referida moradia (obras ilegais de ampliação e alteração);
- Mandar que os Serviços Técnicos instaurem o competente processo de contraordenação ao infrator.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

2. APRECIACÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO DEVER DE CONSERVAÇÃO

Foi presente o processo EDOCMOURAO/2023/3460, instaurado sobre o registo ENT_MOURAO/2023/1808, em que o Senhor João Manuel dos Santos Carrilho requer a prorrogação da notificação para a realização de obras de conservação no seu prédio urbano sito em Mourão, na Rua do Benquerer, n.º 9, na sequência da denúncia da Senhora Odete Cardoso do Rosário, proprietária do prédio vizinho.

Relativamente aos antecedentes, a Câmara Municipal, aprovou, por unanimidade, na sua Sessão Ordinária de 14 de novembro de 2022, que o Senhor João Manuel dos Santos Carrilho fosse notificado para realização das referidas obras no prazo de seis meses, tendo, para o efeito, notificado aquele através do Ofício-Notificação SAI_MOURAO/2022/2166 de 17 de novembro de 2022.

Depois de apreciado o mencionado processo, o Executivo, verificando que os Serviços Técnicos emitem parecer desfavorável, porquanto o pedido foi efetuado fora de prazo, ou seja, após o período de seis meses para os quais as referidas obras deveriam ter sido concretizadas, ao que acresce o facto de que o requerente não entregou, até ao momento, qualquer projeto (de arquitetura e/ou especialidade) que indiciasse que está a tratar do assunto, deliberou:

- Não autorizar a prorrogação do prazo do dever de conservação;



- Conceder ao requerente a possibilidade de, até ao dia 15 de setembro de 2023, apresentar os projetos necessários à realização das referidas obras de conservação, sob pena de o Município realizá-las coercivamente no cumprimento da obrigação legal imposta pelo artigo 91.º do RJUE, tomando posse administrativa do prédio denunciado, a coberto do artigo 107.º, cabendo tais despesas ao proprietário (artigo 108.º, n.º 1 do RJUE), imputando as quantias a pagar ao denunciado. Se essas quantias não forem pagas voluntariamente, nem tenha sido proposta pelo devedor, em alternativa para extinção da dívida, a dação em cumprimento ou em função do cumprimento ou ainda a consignação de rendimentos do imóvel nos termos da lei, as referidas quantias são cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, servindo de título executivo a certidão, passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efetuadas (artigo 108.º, n.º 2 do RJUE). Em alternativa, à cobrança judicial da dívida em processo de execução fiscal, e em função de um juízo de proporcionalidade, a câmara municipal pode optar pelo arrendamento forçado, nos termos do RJUE, notificando o proprietário nos termos previstos no artigo anterior, devendo esta notificação conter ainda o local, o dia e a hora do ato de transmissão da posse (artigo 108.º, n.º 3 do RJUE), tudo, conforme havia já sido notificado ao denunciado João Manuel dos Santos Carrilho através do Ofício-Notificação.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

3. APROVAÇÃO DO ESTUDO PRÉVIO RELATIVO À EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE MOURÃO PARA A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Estudo Prévio da Empreitada em epígrafe, constituído pela memória descritiva e plantas anexas, cujos documentos dada a sua extensão ficam arquivados no respetivo processo da obra nos Serviços Técnicos, deste Município.

De seguida o Sr. Presidente deu a palavra ao Sr. Diretor do Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, Eng.º Néelson Tomás, ali presente, que explicou a presente fase do projeto, referindo que à mesma se seguirá a proposta de adjudicação dos projetos das especialidades de Engenharia.

Apreciados os referidos documentos e ouvida a explicação do Sr. Diretor, e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou à votação o Estudo Prévio relativo à Empreitada de Remodelação e Ampliação do Jardim de Infância de



Mourão para a Criação e Funcionamento da Creche tendo o mesmo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da “**Ordem do Dia**”, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 15 (quinze) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,15 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 24 de julho de 2023, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,


O Secretário,

